



Prefeitura Municipal de São Carlos

DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de apoio ao Pregão Presencial

"São Carlos, Capital Da Tecnologia"

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

PROCESSO Nº 11385/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2019, às 14h10, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial para proceder a análise do Pedido de Esclarecimento enviado por e-mail ao Departamento de Procedimentos Licitatórios por ANDRE TORQUET para o pregão em epigrafe.

QUESTIONAMENTOS

Interessado em participar do referido processo licitatorio, solicito questionamento:

1- Qual nome de empresa quem atualmente vem prestando tal serviço? ou ja prestou no caso de contrato ja encerrado?

2- data de termino do contrato?

Segue texto extraido do edital, para o qual tambem solicito esclarecimentos:

"9.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA EXIGIDA (DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO).

(...) a) Apresentar cópia de licença/ Alvará de funcionamento e funcionamento ambiental emitida pelo Ministério da Saúde – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) através da Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, que “dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências”.

Com base no texto acima:

3- É correto afirmar. que o edital limita a participação deste processo licitatorio condicionando a participação apenas àquelas empresa que possui " LICENÇA/ ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E FUNCIONAMENTO AMBIENTAL EMITIDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)" , nao podendo ser substituida pelo alvará de funcionamento da empresa expedida pela VIGILANCIA SANITÁRIA do MUNICIPIO e/ou ESTADO?

No aguardo de esclarecimentos, desde já agradeço a atenção dispensada



Prefeitura Municipal de São Carlos

DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de apoio ao Pregão Presencial

"São Carlos, Capital Da Tecnologia"

RESPOSTAS

Seguem informações solicitadas, pertinentes à elaboração de proposta para participar da licitação em questão:

A documentação complementar é exigida da empresa que se sagrar vencedora do certame, a ser apresentada por ocasião da assinatura da Ata ou Contrato.

Sua não apresentação naquele momento resulta da desclassificação do licitante. Não há limitação de participação e a contratação será realizada desde que cumpridas estas exigências.

Em complemento às respostas enviadas, as licenças / alvarás de funcionamento são normalmente expedidas pelas VISAS dos municípios sede das empresas, por função delegada, o que não as desvincula do Ministério da Saúde.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

ROBERTO C. ROSSATO
Pregoeiro

FERNANDO J. A. DE CAMPOS
Membro

HICARO LEANDRO ALONSO
Membro